



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: AURY CASTRO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.746

BELEM — TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1961

DECRETO N. 3.834 — DE 27 DE

NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.614, de 6 de julho de 1961, que promoveu à graduação de cabo, o soldado da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro dos Reis.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01383/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.133, de 15 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.614 de 6 de julho do mesmo ano, que promoveu à graduação de cabo, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o soldado da Polícia Militar do Estado Manoel Monteiro dos Reis e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de sete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr- 7.392,00) mensais, ou sejam oitenta e oito mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr- 88.704,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.835 — DE 27 DE

NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.682, de 3 de agosto de 1961, que reformou, "ex-officio", na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Sebastião dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01297/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.063, de 25 de agosto do corrente ano, do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Dr. AURÉLIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMÉLCAZ GARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Egrégio Tribunal de Contas do Estado o Decreto n. 3.682, de 3 de agosto do mesmo ano que reformou, "ex-officio", na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Sebastião dos Santos, de acordo com a letra a) do art. 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, combinado com as leis ns. 1.947, de 18 de fevereiro de 1955 e 1.285, de 5 de março de 1956, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e dois mil

quinhentos e três cruzeiros. (Cr\$ 22.503,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta mil e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 270.036,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 3 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.838 — DE 27 DE

NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.663, de 19 de julho de 1961, que promoveu à graduação de 3.º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Coriolano Pinto Bonfim.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01343/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.082, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.663 de 19 de julho do mesmo ano, que promoveu à graduação de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o soldado da Polícia Militar do Estado, Coriolano Pinto Bonfim e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta reti-

LEIA NESTA EDIÇÃO

S u m á r i o

S E C Ç Ã O I

Atos do Poder Executivo
Leis ns. 3834, 3835, 3838, 3839, 3861 e 3862, de 7/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Governador com o Sr. Secretário, em 6/12/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, em 11/12/61.

S E C Ç Ã O II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

S E C Ç Ã O III

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

S E C Ç Ã O IV

BOLETIM ELEITORAL

S E C Ç Ã O V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9993

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Semestral	" 1.000,00	1 pag. comum uma vez	" 3.000,00
Número avulso	" 10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado	" 12,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Estados e Municípios		O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.	
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	" 1.200,00		
Número atrasado do exemplar	" 10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ficação passará a perceber os proventos de nove mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 9.565,60) mensais, cu sejam cento e quatorze mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 114.787,20) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10 de setembro de 1960.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pórciles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.339 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.486, de 24 de maio de 1961, que promoveu a graduação de cabo, o soldado da Polícia Militar do Estado, Rafael Guilherme Viana.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01342/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 10. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.082, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.486, de 24

de maio do mesmo ano, que promoveu a graduação de cabo, de acordo com a Lei n. 1.324, de 4 de março de 1958, o soldado da Polícia Militar do Estado, Rafael Guilherme Viana e reformulou na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de sete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 7.392,00) mensais, cu sejam oitenta e oito mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 28.704,00) anuais, entre proventos e adicionais a partir de 10 de setembro de 1960.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pórciles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.861 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Institui um concurso sobre "A Personalidade de Dom Romualdo de Seixas" e das outras providências.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, a Constituição Política do Estado,

Considerando que a Câmara Municipal de Cametá, em virtude do requerimento do Sr. Vereador Manoel Marçal de Vasconcelos, aprovado em plenário, se mani-

sentido de solicitar a este Governo incumbisse um Historiador de perpetuar em livro a vida de D. Romualdo de Seixas, cujo centenário de morte foi comemorado este ano;

Considerando o dever precípua de prestar culto cívico aos grandes vultos que enobreceram as tradições do Estado;

Considerando a projeção de alcance não só estadual como nacional do Ilustre Bispo, filho de um dos mais importantes municípios paranaenses — Cametá;

Considerando o apelo que lhe merece o justo apelo da Câmara de Cametá;

Considerando por outro lado, a feliz sugestão do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura de que o pedido seja atendido por meio de um concurso sobre a biografia de Dom Romualdo de Seixas, dando oportunidade a que jovens professores de História prestem sua contribuição ao assunto;

DECRETA:

Art. 10. Fica instituído um concurso sobre "A Personalidade de Dom Romualdo de Seixas e seu Papel na Vida Nacional", nas seguintes bases:

a) o prazo para apresentação dos trabalhos será de cento e cinquenta dias, a contar da data em que for divulgado este ato no DIÁRIO OFICIAL;

b) os trabalhos deverão abranger no mínimo 50 páginas datilografadas em papel de ofício, espaço duplo;

c) o julgamento será feito por uma comissão de três professores de História, designada imediatamente após o encerramento do concurso, pela Secretaria de Educação, a qual deverá reunir-se no máximo oito dias após o encerramento para dar início à apreciação dos trabalhos;

d) os encerramentos apresentarão os trabalhos sob pseudônimo, em original e duas cópias, anexando sobre-carta fechada encerrando o respectivo nome;

e) o critério para classificação atenderá, em ordem de importância, à fidelidade histórica, correção de linguagem e dos conceitos e originalidade de interpretação;

f) o Governo do Estado atribuirá ao primeiro colocado o prêmio de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), ao segundo o de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) e ao terceiro menção honrosa, incumbindo-se outrossim de fazer imprimir os trabalhos classificados.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO N. 3.362 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 20. Sargento, o 30. dito da Polícia Militar do Estado, Moisés Ferreira da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0975/60/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 10. Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 20.

sargento, o 30. dito da Polícia Militar do Estado, Moisés Ferreira da Silva, de acordo com o parágrafo único, letra a) do art. 328, letra a) do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e mais o art. 10. da Lei n. 1.254, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 10.992,00) mensais, cu sejam cento e trinta e um mil novecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 131.904,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pórciles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Benedito Monteiro, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Arnaldo Mendes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei 749, Ciucy Vianna Markel, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo e o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Nascimento de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, com lotação em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 7/12/61:

Ofícios:

N. 765, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 497, de autoria do deputado Masud Ruffeil, sobre a mudança do Posto Policial de Entroncamento para o prédio da Marambala. — Diga a Sec. de Segurança.

N. 766, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 526 de autoria do deputado Ignácio Moura Filho, sobre a majoração do preço do kilowatt. — Informe a Forluz.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 6/12/61:

Ofícios:

N. 306, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 213 de autoria do deputado Avelino Martins, referente ao asfaltamento da rodovia Jaburu-Quatipurú, em Capanema, anexo uma informação do D.E.R.. — Transmitta-se à Assembléia Legislativa as informações prestadas.

N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Sandovél Mendonça dos Santos. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 17, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Luiz Paulo da Cunha. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 18 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Cruz de Sousa. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

N. 19 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Pereira dos Santos. — Dr. Consultor Geral do Estado para emitir parecer.

N. 20, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antonio Elias Miranda. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em, 6/12/61:

Ofícios

N. 21, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Francisco Rodrigues da Silva. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 731, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 487 de autoria do deputado Waldemar Santana, referente aos vencimentos dos linotipistas da I.O. — Na forma do respeitável despacho Governamental, vai o processo ao exame e parecer do D.S.P.

S/N., do Diretório Municipal do P.S.D., em Sta. Izabel do Pará, sobre a nomeação de Manoel de Palva Cavalcante. — Ao Expediente. — Convide-se o Sr. Antonio Pinheiro dos Santos a comparecer ao Gabinete do titular desta SIJ.

S/N., do Diretório Municipal do PSD, em Santa Izabel do Pará, solicitando os programas para os exames de seleção das professoras. — Encaminhe-se este expediente à consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação.

N. 825, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promoção dos seguintes elementos da P.M.E. n. 3839, do cabo Rafael Guilherme Viana, n. 3838, do 3o. sargento Coriolano Pinto Bonfim, n.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

3834, do cabo Manoel Monteiro dos Reis, n. 3835, do 2o. sargento Sebastião dos Santos. — Ao Expediente.

N. 831, do Tribunal de Contas do Estado, sobre os processos dos srs. Antônio Acácio Monteiro e Herzirio Arakem de Menezes, ambas reformados da P.M.E. — Ciente. — Agradecer.

Em, 6/12/61:

Petições:

0206 — Ana Maria da Costa Martins, procuradora de Flávio Titan Viegas — pedido de pagamento. — Ao Expediente para solicitar o comparecimento do sr.

Flávio Titan Viegas ou de sua bastante procuradora, ao Gabinete do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0268 — Olavo Alvares de Oliveira, soldado reformado da PME, — pedido de promoção. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M.E. para exame e parecer.

0269 — Firmino Malcher Pinon, 1o. sargento da reserva remunerada da PME — pedindo pagamento de diferença. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da PM.

Em, 6/12/61:

Memorandum:

2004|GG|01642 — Gabinete do Governador — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Despacho do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

N. 2920, de Antonio Ailton Ribeiro — Concedo Licença Inicial, desde que não haja interferência com áreas já arrendadas, afodas, de propriedade particular e devidamente legalizado, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5831, de Antonio Francisco de Souza — Deferido pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4260, de Miguel Fernandes dos Santos — Concedo contrato nos termos das informações e parecer, do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4257, de Joel Alves de Carvalho — Concedo contrato nos termos das informações e parecer, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4259, de Lillian Corrêa Maranhão — Concedo nos termos das informações, e parecer, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2926, de Alcides Justo Rodrigues — Concedo contrato por cinco anos dentro dos limites de sua licença inicial pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4336, de Alderina Alves Castro — Concedo contrato por cinco anos dentro dos limites sugeridos pela seção técnica do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4061, de Maria Delsuite Damasceno Lima — Deferido, dentro dos limites sugeridos pelo Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1563, de Pedro Silva dos Reis — Concedo licença inicial nos termos do parecer prestado pelo Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5013, de Felicidade Cavalcante — Concedo licença por cinco anos nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1778, de Zelia Tereza de Souza — Concedo licença inicial nos termos das informações apresentadas, desde que haja interferência em áreas ocupadas legalmente por terceiros, pagando as ta-

taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2676, de José Sobral — Concedo licença renovada, nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5119, de Fernando Nunes de Mendonça — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4294, de Vencelau Carvalho de Oliveira — Concedo licença inicial, face às informações ao SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5861, de Alcina Lopes Pedra — Deferido, nos termos das informações e parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5966, de Mercedes da Cunha Leão — Deferido, nos termos das informações e parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5930, de Plínio Pinheiro — Deferido, nos termos das informações e parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5929, de Plínio Pinheiro — Deferido, nos termos das informações e parecer do SSR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5178, de Maria Moussalém Quadros — Deferido, nos termos das informações e parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 759, de Antonia Nery Barroso — Concedo renovação de licença dentro dos limites da licença anterior, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 763, de Pedro Estumano — Concedo renovação de licença dentro dos limites a licença anterior, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5473, de Almir Moraes — Indeferido por falta de amparo legal, nos termos da informação do SCR.

N. 4933, de Maria de Almeida Costa — Deferido, nos ter-

mos das informações e parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3072, de Lourdes Gaby Bogéa — Como requer, face as informações e pareceres do SCR, e Inspetoria de Terras da 3a. Zona, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3071, de João Percida Bogéa — Como requer, face as informações e pareceres do SCR, e Inspetoria de Terras da 3a. Zona, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5177, de Lidia Moussalém Gaby — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4884, Paulo Bosco Rodrigues Jidão — Como requer, pagas as taxas devidas e em

atraso, inclusive Imposto Territo-

N. 5176, de Maria Moussalém Quadros — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

1941, de Orminda dos Santos Alves — Concedo contrato, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. Hugo Cordoso Rosa — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4582, de Maria Alves da Gama — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5153, de Caecilda Aires Marinho — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5347, de Antonia do Castro Mathias — Deferido nos termos do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2794, de Izaura Duarte Soares — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4289, de Cícero Leandro da Silva — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1806, de Benedito Quintino de Souza — Concedo o aforamento requerido, nos termos do parecer do SCR, e dentro dos limites fixados pela Seção Técnica daquele Serviço, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do contrato enfiteutico.

1587, de Cleide Lima Mutran — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1944, de Eduardo Castro Bezerra — Defiro desde que o requerente faça prova de bonfeitoria, pagando Imposao Territorial Rural.

N. 2112, de Acioli Viana — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de Terras, pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1795, de Plínio Pinheiro Neto — Concedido licença inicial dentro dos limites apontados pela seção técnica do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2727, de Mariza Corrêa

Maranhão — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2724, de Jusaino Francisco de Aquino — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2721, de Edna Maranhão — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2722, de Dionor Maranhão — Como requer, pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 4347, de Elza Marinho de Oliveira — Concedo Licença Inicial, face as informações e pareceres do SCR, respeitadas os direitos de terceiros confinantes; pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 736, de Evandro Santos Azevedo — Concedo contrato de arrendamento, tendo em vista as informações e pareceres do SCR pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2726, de Nerian Chaves Mazzini — Como requer, pagas as taxas devidas e em atraso, nos termos das informações e pareceres do SCR.

—N. 1946, de Sebastião Aloisio Solino — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1945, de Luzo Sales Solino — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1372, de José Tavares de Lima — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1306, de Maria Rosa Martins Correa — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas referentes às safras de 1959 a 1961, inclusive Imposto

—N. 1301, de Manoel Monteiro Gonçalves — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1304, de Maria de Nazaré de Almeida — Como requer, desde que a requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1299, de Joaquim Nunes de Almeida — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1373, de José Fernandes Fonsécá — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1371, de José Antonio de Almeida — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1322, de José Joaquim Martins Junior — Como requer, desde que pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1307, de José Joaquim Martins — Como requer, desde que pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1293, de Huascar Lopes Portugal — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1296, de Engenheiro José Gentil — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1300, de Eduardo Antonio Valente — Como requer, desde

de que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1780, de Crispim Joaquim de Almeida — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1297, Benedito de Oliveira Feitosa — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1303, de Alzira Antunes Martins — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1298, de Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira — Como requer, desde que o requere-

nte pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1295, de Antonio Fernandes Teixeira — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1294, de Ana Fernandes da Fonseca Teixeira — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 1305, de Aires Júlio da Fonseca — Como requer, desde que o requerente pague as taxas devidas e em atraso, inclusive Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.

Em. 6/12/61:

Processos ns.:

1056 — Osmar C. da Conceição, sal. fam. — 1057, de Elizeu Monteiro, sal. fam. — 1058, de Ceza-
rina S. Braga, sal. fam. — A
carteida competente.

6398 — SEC. enc. pro. n. —
A D.P.
8116 — Joana E. da Silva, faz
— A D.O.O.

10873 — Alberto Mota, sol. pag.
— 10876, do Tribunal de Contas
— 10877, do Tribunal de Contas
— 10878, do Tribunal de Contas
— 10879, do Tribunal de Contas
— 10880, do Tribunal de Contas
10881, do Tribunal de Contas —
10882, do SNAPP, sol. pag. — A
D.O.O.

10883 — SEP, enc. req. de Car-
los M. de Sousa, sol. aposent. —
C. Jurídica.

10884 — Estr. Ferro de Bra-
gança, sol. pag. — A D.O.O.
para empenho.

10885 — Teodoro Almeida, sol.
Ho. — A D.P. para o ato.

10886 — Real, sol. pag. — A
D.O.O. para empenho.

10896 — Tribunal de Justiça —
A D.P.

10897 — Tribunal de Justiça,
faz comunic. — Arquite-se.

10899 — D.E.A. sol. emp. —
D.M. para empenho.

10900 — do D.E.A. sol. emp.
— A D.M. para empenho.

10900 — D.E.A. sol. emp. —
10902, do Presídio S. José, sol.
emp. — A D.O.O.

10901 — Presídio S. José, sol.
emp. — 10903, do Hosp. Juliano
Moreira, sol. ped. numer. —

10904, do Hosp. Juliano Moreira,
sol. pag. verba — 10905, da Insp.
Est. Polícia Marítima e Aérea,
sol. mater. — A D.M.

10907 — F.B. Oliveira & Cia,
sol. pag. — 10908, de F.B. Oli-
veira & Cia, sol. pag. — A D.M.
para empenho.

10909 — Eriberto Cavalcante,
sol. pag. — 10910, de Serv. Aéreos
Cruzleiro do Sul, sol. pag. —

10911, da Polícia Militar do Esta-
do, sol. pag. — 10912, de Mário
N. Mota Costa, sol. pag. — A
D.O.O. para empenho.

10923 — SEC. enc. pag. — A
conferência e empenho.

10924 — Saíd Salame & Cia,
sol. pag. — 10926, de Africana,

A conferência e empenho.
sol. pag. — 10927, de Africana,

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA N. 585 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1961

O vice-presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições, conferidas em Portaria da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário da COAP em reunião extraordinária realizada dia 10. do corrente mês, e

Considerando o memorial a este órgão foi dirigido pelo Sindicato de Hotéis e Similares do Pará pedindo majoração dos preços de coalhada, média, completo, sanduiche, refresco e sorvete fixados na Portaria n. 546, de 12/5/1961;

Considerando que de maio a esta data sofreram aumento o leite "in natura", pão, (pela COAP) além de maior salário mínimo, energia elétrica mais cara, etc.,

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam estabelecidos os seguintes preços máximos para a venda ao consumidor dos produtos abaixo enumerados:

	Cr\$
Coalhada simples	20,00
Idem café e canela	25,00
Média simples	15,00
Idem cpão e manteiga	25,00
Completo simples	20,00
Idem cpão e manteiga	30,00

SANDUICHES:

Queijo ou salame	45,00
Pcrco	55,00
Fiambre ou carne	60,00

REFRESCOS:

Copo pequeno	10,00
Copo duplo	15,00

SORVETES:

Frutas cartucho)	10,00
Cremes	15,00
Picolé	5,00

Art. 2o. Os preços estabelecidos no artigo anterior referem-se à venda em bares, botequins, cafés, leiterias, restaurantes, hotéis, sorveterias e estabelecimentos similares, assim como em pontos de venda ou qualquer outro tipo de estabelecimento onde sejam vendidos os produtos antes discriminados.

Art. 3o. É obrigatória a afixação nos locais de venda, em caracteres de pelo menos 2 centímetros de tamanho, dos preços constantes no art. 1o., colocada a tabela em local bem visível e de fácil leitura para o público consumidor.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 5 de dezembro de 1961.

Major Oswaldo Santos
Presidente, substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 428 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera a denominação de sub-
consignação constante do Orçamen-
to do D. E. R.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do ofício n. 466/61-GD, de 28-11-61, da Diretoria Geral do D.E.R., aprovada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. A sub-consignação "f — Meritueira-Quatro Bôcas", subordinada à verba 4 — Obras, Equipamentos e

Aquisições: Consignação 06 — Pavimentação, passa a denominar-se "f — Jeju-Km. 21 da BR-22".

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 429 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre o cancelamento de dotações, no valor de
Cr\$ 4.500.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada na verba abaixo discriminada, do Orçamento do vigente exercício, a quantia de Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00):

I—DESPESA ORDINÁRIA

2—Material

03—Material Permanente

a—Veículos	2.400.000,00	
b—Máquinas	2.100.000,00	4.500.000,00

Art. 2º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro disponível para a cobertura de um crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00, abertos nesta data.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 430 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no valor de
Cr\$ 4.000.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para ocorrer ao custeio dos serviços abaixo discriminados:

PA-24—Meritueira-Velha Timboteua	2.000.000,00
PA-24—Velha Timboteua-Sta. Luzia	2.000.000,00

Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º correrá à conta do cancelamento feito nesta data, pela Resolução n. 429, de 1 de dezembro de 1961.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 431 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito suple-

mentar de Quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 500.000,00) para reforço da dotação abaixo discriminada:

I—DESPESA ORDINÁRIA

4—Obras, Equipamentos e Aquisições

04—Melhoramentos e Reconstruções

1—Primavera-Quatiquuru	500.000,00
------------------------------	------------

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º correrá à conta do cancelamento feito nesta data pela Resolução n. 429, de 1º de dezembro de 1961.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 432 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de
Cr\$ 76.100.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito suplementar de Cr\$ 76.100.000,00 (Setenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

I—DESPESA ORDINÁRIA

3—Serviços e Encargos

01—Publicidade	500.000,00	
03—Previdência Social ..	8.000.000,00	
04—Assistência Social ..	100.000,00	
07—Polícia Rodoviária ..	500.000,00	9.100.000,00

4—Obras, Equipamentos e Aquisições

03—Construção de Estradas

a) PA-24	28.000.000,00	
g) Meritueira-Quatro Bôcas	10.000.000,00	38.000.000,00

04—Melhoramentos e Reconstruções.

b) Pa-15 — Castanhal Curuçá	5.000.000,00	
k) PA-25	10.000.000,00	15.000.000,00

05—Conservação de Estradas

a) Rêde Geral	13.000.000,00	13.000.000,00
---------------------	---------------	---------------

II—DESPESA EXTRAORDINÁRIA

1—Diversos e Eventuais	1.000.000,00
-----------------------------	--------------

Cr\$ 76.100.000,00

Art. 2º O presente crédito suplementar, de conformidade com o disposto das alíneas 2 e 3 do § 3º, Art. 11 do Decreto-Lei n. 2.416 de 17-7-1940, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos dos superávits de receita já verificados na arrecadação das rubricas orçamentárias — Fundo Rodoviário Nacional e Fundo Nacional da Pavimentação — como abaixo se demonstra:

I—FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

a) Previsão Orçamentária	450.000.000,00
--------------------------	----------------

b) Arrecadação até o 2o. trimestre .	408.120.196,10
c) Total do 3.º trimestre	249.774.798,60 657.894.994,70 207.894.994,70

II—FUNDO NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO

a) Previsão para o exercício	50.000.000,00
b) Idem de exercícios anteriores	20.000.000,00
SOMA DAS PREVISÕES ORÇAMENTARIAS	70.000.000,00
c) Valor já recebido :	93.783.894,60 23.783.894,60
SOMA DOS SUPERAVITS DE ARRECADADAÇÃO	231.678.889,30
DESCONTANDO :	
Créditos já abertos por conta do Superavit	155.450.000,00
	76.228.889,30
Crédito Suplementar ora solicitado	76.100.090,00
SALDO LIVRE DO SUPERAVIT Cr\$	128.889,30

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL C Ó P I A

Do Livro de Contratos Administrativos do Comando do 4.º Distrito Naval, às folhas números : 43v, 44, 44v, 45, 45v e 46, transcreve-se o seguinte: Contrato Administrativo número dezoito (18). Termo de contrato administrativo celebrado entre o Comando do 4.º Distrito Naval e a firma M. Matias & Cia. Ltda., da praça de Belém, Estado do Pará, estabelecida à Rua Senador Manoel Barata, n. 233, com o comércio de gêneros alimentícios, para fornecimento de artigos de seu comércio, às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Comando do 4.º Distrito Naval, o Exm. Sr. Vice-Almirante, José Luiz da Silva Junior, Comandante do 4.º Distrito Naval, em cumprimento ao artigo 765, do Regulamento de Contabilidade Pública da União e de conformidade com a Concorrência Pública Administrativa, realizada a 23 de novembro do corrente ano, no Comando do 4.º Distrito Naval, contrata pelo presente com a firma desta praça, M. Matias & Cia. Ltda., o fornecimento dos artigos do seu comércio, durante o primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e dois, conforme sua proposta preferida na citada concorrência e sob as condições seguintes: **Primeira:** — A firma M. Matias & Cia. Ltda., dora em diante denominada contratante, se obriga a fornecer às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, durante o primeiro quadrimestre de mil novecentos e sessenta e dois, os artigos constantes do grupo 56 — Munição de boca — Seu grupos — Gêneros alimentícios e Diéts, conforme os preços estipulados e adjudicados na concorrência citada na cláusula anterior e assim discriminados: 56-A-12 — Arroz

nacional Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-A-15 — Açúcar branco refinado Kg. Cr\$ 46,00 (quarenta e seis cruzeiros); 56-B-15 — Banha de porco refinada Kg. Cr\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros); 56-B-20 — Batatas Kg. 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros); 56-C-5 — Cangica em grão Kg. Cr\$ 43,00 (quarenta e oito cruzeiros); 56-C-16 — Carne seca Kg. Cr\$ 230,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); 56-C-43 — Chocolate em pó Kg. 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 56-F-9 — Farinha de mandioca Kg. Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros); 56-F-10 — Farinha de tapioca Kg. Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros); 56-F-13 — Feijão de primeira qualidade Kg. Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros); 56-F-33 — Fubá de milho Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-F-38 — Fubá de arrêz Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-L-10 — Leite condensado Kg. Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros); 56-L-25 — Lombo de porco salgado Kg. Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros); 56-M-5 — Macarrão branco Kg. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 56-M-11 — Manteiga nacional Kg. Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros); 56-M-20 — Massa para sôpa Kg. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 56-M-23 — Mate em folhas Kg. Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 56-S-4 — Sal comum Kg. Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros); 56-T-7 — Toucinho de porco salgado Kg. Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros); 56-V-1 — Vinagre branco Lt. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-A — Ameixas Kg. Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros); 56-A — Aletria Kg. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 56-A — Alhos graúdos Kg. Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros); 56-A — Azeitonas Kg. Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); 56-A — Azeite doce nacional Kg. Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros); 56-A — Água mineral Grf. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros); 56-B — Bananada Kg. Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); 56-C — Chá preto Kg. Cr\$ 420,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros); 56-C — Cravinho Kg. Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros); 56-C — Chá da Índia Kg. Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros); 56-C — Canela em pó Kg. Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); 56-C — Cebolas Kg. Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 56-C — Cominhos Kg. Cr\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros); 56-E — Extrato de tomate Kg. Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros); 56-E — Erva doce Kg. Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); 56-E — Ervilhas secas Kg. Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros); 56-F-8 — Farinha de maizena Kg. Cr\$ 180,00 (cento e sessenta cruzeiros); 56-F — Farinha de aveia Kg. Cr\$ 230,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); 56-F — Farinha de arrêz Kg. Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros); 56-F — Farinha de araruta Kg. Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros); 56-G — Geléia Kg. Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros); 56-G-8 — Goiabada Kg. 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); 56-G — Guaraná com garrafa Grf. Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros); 56-G — Guaraná sem garrafa 1/2 Grf. Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros); 56-L — Lentilhas Kg. Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); 56-M — Mel Lt. Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros); 56-M — Marmelada Kg. Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); 56-M — Massa de tomates Kg. Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros); 56-P — Pessegada Kg. Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); 56-P — Pimenta do reino moída Kg. Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros); 56-P — Presunto Kg. Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); 56-P — Presuntada Kg. Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros); 56-Q — Queijo prato Kg. Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros); 56-L — Leite Ninho Kg. Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros); 56-X-1 — Xarope de frutas paraense Lt. Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). **Segunda:** — O presente contrato depois de assinado pelas partes, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govern. por indenização alguma pelos atos praticados antes

de sua aprovação, caso este contrato não seja registrado.

Terceira: — A despesa do presente contrato correrá por conta da Verba 1.0.00 — Consignação — 1.3.00 — Subconsignação — 1.3.03, de acordo com a Lei que fizer distribuição de créditos para mil novecentos e sessenta e dois, em cuja autorização será baseada e onde será feito o competente empenho e na qual a Secretaria Geral da Marinha, creditará uma importância para o Comando do 4.º Distrito Naval, para um quadrimestre.

Quarta: — A contratante para garantir a execução do presente contrato e de acordo com o item "c" do edital de Concorrência, publicado nos dias 10 e 17 de novembro de 1961, depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), correspondente a 10% do fornecimento mensal previsto.

Quinta: — A contratante se obriga a fornecer sempre artigos de primeira qualidade, exatamente na base do pedido feito e da oferta constante de sua proposta, de acordo com as especificações adotadas na Marinha e nas relações fornecidas para concorrência, mas sempre de qualquer forma, sujeito ao exame de qualidade e quantidade, pelo processo que couber no caso, inclusive prova de laboratório, tudo a juízo da autoridade requisitante.

Sexta: — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente, a marca, procedência, acondicionamento perfeito, invólucro ou vasilhame originais, enfim todos estes característicos técnicos, que qualificam e identificam industrial e comercialmente qualquer material ou artigo de alimentação.

Sétima: — Não serão considerados nas partidas do material entregue, em particular nos artigos de alimentação, sob qualquer pretexto ou fundamento, os invólucros ou vasilhames originais de qualquer natureza ou procedência que contenham sinais de violação, principalmente quando se tratar de líquido.

Oitava: — A contratante se obriga a entregar o artigo no estabelecimento, navio ou repartição que o requisitar, segundo o previamente estabelecido no edital de Concorrência ou no documento de requisição, observando com atenção necessária o local e a hora respectiva, em particular os prazos estipulados sendo que, os casos especiais de artigos de alimentação, com o rigor que se faz necessário nesse setor e sempre de acordo com a autoridade requisitante.

Nona: — A contratante fica sujeita a todas as penalidades constantes do título "d" do edital geral, do qual toma conhecimento neste ato, sempre que infringir qualquer das disposições previstas no mesmo título.

Décima: — O presente contrato é isento de selo "ex-vi" do que estabelece a Lei do Selo em vigor.

Décima Primeira: — No caso de surgir alguma questão quanto ao cumprimento do presente contrato, esta será resolvida no forum de Belém, Capital do Estado do Pará.

Décima Segunda: — O levantamento da caução estipulada na cláusula quarta, só poderá ser efetuado após o último dia do quadrimestre a que se refere o contrato acima mencionado e após autorização do Tribunal de Contas. E para firmeza e validade do que aqui fica estipulado, mandou o Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, lavrar o presente contrato, de conformidade com o Decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922, seu regulamento que assina com a contratante, que dá por firme e válido, tudo quanto nele se estatui. E eu, Waldir de Lemos Neves, Escrevente - Datilógrafo, funcionário do Comando do 4.º Distrito Naval, lavrei o presente termo que vai assinado pelas testemunhas: José Guedes da Costa, da contratante e Capitão-de-Fragata Anauro Watson Coutinho Marques, Chefe do Estado Maior Interino; Capitão-Tenente (IM) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Narciso José Moreira Telles de Souza, Assistente; Primeiro Tenente Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro Tenente (IM) Ubirajara

Martins Alves, Ajudante da Divisão de Intendência, membros do Conselho Econômico do Comando do 4.º Distrito Naval. Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em, 4 de dezembro de 1961. (a.a.) Vice-Almirante, José Luiz da Silva Junior, Comandante do 4.º Distrito Naval; Armindo Rodrigues Dias, contratado; José Guedes da Costa, testemunha; Capitão-de-Fragata Anauro Watson Coutinho Marques, Chefe do Estado Maior Interino; Capitão Tenente (IM) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão Tenente Narciso José Moreira Telles de Souza, Assistente; Primeiro Tenente Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro Tenente (IM) Ubirajara Martins Alves, Ajudante da Divisão de Intendência.

Copiado por:

Waldir de Lemos Neves
Escrevente - Datilógrafo

Conferido por:

Joffre Ramos de Oliveira Carvalho

Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência
(Ext. — Dia 12/12/61)

C Ó P I A

Do Livro de Contratos Administrativos do Comando do 4.º Distrito Naval, às folhas números: 48, 48v, 49, 49v e 50, transcreve-se o seguinte: Contrato Administrativo número dezenove (19). Termo de contrato administrativo celebrado entre o Comando do 4.º Distrito Naval e a firma Panificadora Batista Campos Ltda., da praça de Belém, Estado do Pará, estabelecida à Avenida Padre Eutíquio, n. 1781/87, com indústria e comércio de panificação, para fornecimento de artigos de seu comércio, às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Comando do 4.º Distrito Naval, o Exmo. Sr. Vice-Almirante, José Luiz da Silva Junior, Comandante do 4.º Distrito Naval, em cumprimento ao artigo 765, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União e de conformidade com a Concorrência Pública Administrativa, realizada a 23 de novembro do corrente ano, no Comando do 4.º Distrito Naval, contrata pelo presente com a firma desta praça, Panificadora Batista Campos Ltda., o fornecimento durante o primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e dois, dos artigos do seu comércio, conforme sua proposta preferida na citada concorrência e sob as condições seguintes:

Primeira: — A firma Panificadora Batista Campos Ltda., dora em diante denominada contratante, se obriga a fornecer às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha estacionados ou surtos no porto desta Capital, durante o primeiro quadrimestre de mil novecentos e sessenta e dois, os artigos constantes do grupo 56 — Munição de boca — Subgrupo — Padaria, conforme os preços estipulados e adjudicados na concorrência citada na cláusula anterior e assim discriminados: 56-B — Bolacha de água e sal Kg. Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros); 56-B — Bolacha comum Kg. Cr\$ 169,00 (cento e sessenta e nove cruzeiros); 56-B — Biscoitos sortidos Kg. Cr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros); 56-B — Biscoitos finos Kg. Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros); 56-M — Macarrão comum Kg. Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros); 56-M — Macarrão fino Kg. Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros); 56-M — Massas sortidas para sopa Kg. Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros); 56-P — Pão de forma Kg. Cr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros); 56-P — Pão comum (cacete) Kg. Cr\$ 74,20 (setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos); 56-P — Pão massa fina Kg. Cr\$ 93,00 (noventa e três cruzeiros); 56-P — Pão doce Kg. Cr\$ 97,00 (noventa e sete cruzeiros); 56-F — Fa-

rinha de trigo Kg. Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros); 56-F — Farinha de rosca Kg. Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros). **Segunda:** — O presente contrato depois de assinado pelas partes, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, pelos atos praticados antes de sua aprovação, caso este contrato não seja registrado. **Terceira:** — A despesa do presente contrato correrá por conta da Verba — 1.0.00 — Consignação — 1.3.00 — Subconsignação 1.3.08, de acordo com a Lei que fizer distribuição de créditos para mil novecentos e sessenta e dois, em cuja autorização será baseada e onde será feito o competente empenho e na qual a Secretaria Geral da Marinha, creditará uma importância para o Comando do 4.º Distrito Naval, para um quadrimestre. **Quarta:** — A contratante para garantir a execução do presente contrato e de acordo com o item "e" do edital de Concorrência, publicado nos dias 10 e 17 de novembro de 1961, depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), correspondente a 10% do fornecimento mensal previsto. **Quinta:** — A contratante se obriga a fornecer sempre artigos de primeira qualidade, exatamente na base dos pedidos feitos e da oferta constante de sua proposta, de acordo com as especificações adotadas na Marinha e nas relações fornecidas para concorrência, mas sempre de qualquer forma sujeito ao exame de qualidade e de quantidade, pelo processo que couber no caso, inclusive a prova de laboratório, tudo a juízo da autoridade requisitante. **Sexta:** — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, procedência, acondicionamento perfeito, invólucro ou vasilhame originais, enfim todos estes característicos técnicos, que qualificam e identificam industrial e comercialmente qualquer material ou artigo de alimentação; **Sétima:** — A contratante se obriga a fornecer o pão de conformidade com o artigo 689, parágrafos primeiro e segundo, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, a saber: **Artigo 689:** — O pão comum (pão de trigo, pão branco ou pão vienese), não poderá contar com mais de 35% de água, nem apresentar acidez que, neutralizada, exija mais de 8cm3 de solução normal por 100 gramas do produto, nem poderá conter mais de 1% de cinzas, excluídas dessas o cloreto de sódio, tudo referido ao produto seco. Não deverá conter farinha estranha, nem ser confeccionado com restos de pão velho. **Parágrafo-Primeiro:** — São impróprios para consumo os pães queimados ou mal cozidos e os que tenham bolores, parasitos ou qualquer sujidade; **Parágrafo-Segundo:** — Será interdito para preparo do pão, o uso de farinha que não satisfaça as condições estabelecidas no presente regulamento; **Oitava:** — A contratante se obriga a entregar o artigo no estabelecimento, navio ou repartição que o requisitar, segundo o previamente estabelecido no Edital de Concorrência ou documento de requisição, observados com atenção necessária, o local e hora respectiva, em particular os prazos estipulados, sendo que nos casos especiais de artigos de alimentação, com o rigor que se faz necessário neste setor e sempre de acordo com a autoridade requisitante; **Nona:** — A contratante fica sujeita às penalidades constantes do título D do Edital Geral, do qual toma conhecimento neste ato, sempre que infringir qualquer das disposições previstas no mesmo título; **Décima:** — O presente contrato é isento de selo ex-vi do que estabelece a Lei do selo em vigor; **Décima-Primeira:** — No caso de surgir alguma questão quanto ao cumprimento do presente contrato, esta será resolvida no fórum de Belém, Capital do Estado do Pará; **Décima-Segunda:** — O levantamento da caução estipulada na quarta, só poderá ser efetuado após o último dia de quadrimestre a que se refere o contrato acima mencionado e após autorização do Tribunal de Contas. E para fir-

meza e validade do que aqui fica estipulado, mandou o Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, lavrar o presente contrato de conformidade com o Decreto n. 15/783, de 8 de novembro de 1922, seu regulamento, que assina com a contratante, que dá por firme e válido, tudo quanto nele se estatui. E eu, Waldir de Lemos Neves, Escrevente-Datilógrafo, funcionário do Comando do 4o. Distrito Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelas testemunhas: Armindo Rodrigues Dias, da contratante e Capitão-de-Fragata Anauro Watson Coutinho Marques, Chefe do Estado-Maior-Interino; Capitão-Tenente (IM) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Narciso José Moreira Telles de Souza, Assistente; Primeiro-Tenente Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro-Tenente (IM) Ubirajara Martins Alves, Ajudante da Divisão de Intendência, membros do Conselho Econômico do Comando do 4o. Distrito Naval. Comando do 4o. Distrito Naval, Belém-Pará, em 4 de dezembro de 1961. (aa) Vice-Almirante José Luiz da Silva Júnior, Comandante do 4o. Distrito Naval; José Guedes da Costa, contratante; Armindo Rodrigues Dias, testemunha; Capitão-de-Fragata Anauro Watson Coutinho Marques, Chefe do Estado-Maior-Interino; Capitão-Tenente (IM) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Narciso José Moreira Telles de Souza, Assistente; Primeiro-Tenente Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro-Tenente (IM) Ubirajara Martins Alves, Ajudante da Divisão de Intendência.

COPIADO POR:

Waldir de Lemos Neves — Escrevente-Datilógrafo.

CONFERIDO POR:

Joffre Ramos de Oliveira Carvalho — Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dia 12/12/61).

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria n. 66, de 14 de outubro de 1961, do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal do Acará, para apurar as irregularidades existentes na lancha SÃO JOSÉ DO ACARÁ, de propriedade daquela Comuna, praticadas pelo Escre-

vente Renato Tavares da Silva, vem pelo presente edital, citar o referido funcionário para, no prazo de dez (10) dias, prestar depoimento e consequente defesa perante a dita Comissão, que funcionará na sala da Secretaria daquela Prefeitura Municipal, sob pena de revelia.

Acará, 6 de dezembro de 1961.
(a) Severino Galdino de Sousa — Presidente da Comissão.
(Dia 12/12/61).

— ANUNCIOS —

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.

Carvalho Leite, Medicamentos S. A., Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1961.

As dezesseis horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo número trezentos e cinquenta e sete, achando-se presente acionistas representando o capital de Cr\$ 8.907.000,00, num total de oito mil novecentos e sete ações, conforme consta do livro de presença realizou-se a reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Car-

valho Leite, Medicamentos S. A. Escolhido pelos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Alberto Correia Balha, que convidou a acionista Elayne Machado de Medeiros para secretaria-la. Constituída assim a mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que acrescentou fora regularmente convocada por editais publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará", dos dias 10-11-12 de novembro de 1961, respectivamente nos seguintes termos: "CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A. —

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Nos termos da Legislação em vigor e em obediência dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente mês às 16 horas em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo número trezentos e cinquenta e sete, cujos fins são: a) a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria para a alteração dos Estatutos Sociais e Parecer do Conselho Fiscal; b) preenchimento da vaga existente no quadro de Diretores; c) o que ocorrer. Belém, 9 de novembro de 1961. (a.) Alberto Correia Ralha — Vice-Presidente". Determinou a seguir o senhor Presidente fossem lidos pela Secretária a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas vimos propor a esta digna Assembléia Geral algumas alterações em nossos Estatutos Sociais, de modo que sejam eles atualizados na conformidade dos interesses da empresa. As alterações ora sugeridas são as seguintes: no artigo terceiro deve figurar o novo número do estabelecimento onde a sociedade tem sua sede, que é trezentos e cinquenta e sete, ao invés de cento e onze que é a numeração, antiga, à rua Conselheiro João Alfredo. O artigo sexto deverá ter a seguinte redação: "artigo sexto. A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por cinco membros dos quais um será o Diretor Presidente e outro o Vice-Presidente. O aumento dos trabalhos com o progresso por que vem atravessando esta Sociedade impõem a criação de mais um cargo de Diretor, como é do conhecimento dos senhores acionistas. Esse cargo deverá ser preenchido na própria Assembléia Geral que aprovar esta proposta, de modo que o novo Diretor tenha o seu mandato extinto à mesma data em que expirar o mandato em curso da Diretoria. O Parágrafo Segundo do ar-

tigo oitavo, deverá ter a seguinte redação: "Parágrafo segundo, no caso de impedimento ou vaga na Diretoria se procederá pela seguinte forma: a) o Diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor que por ele for designado; b) qualquer dos demais diretores será substituído pelo sub-diretor mais antigo, em caso de empate pelo mais velho. Não haverá convocação de substituto toda vez que estiverem em exercício do Diretor Vice-Presidente e mais um Diretor. O artigo décimo primeiro, deverá ser suprimido passando os demais artigos a seguir a numeração corrente, de modo que o décimo segundo passará a ser o décimo primeiro e daí por diante. Submetemos assim ao pronunciamento desta Assembléia a presente proposta que nos parece satisfazer os interesses da Sociedade. Belém, 10 de novembro de 1961. (a.a.) João Estevens da Silva, Alberto Correia Ralha, Paulo de Queiroz Bragança e Mario Fernandes de Medeiros. "Parecer do Conselho Fiscal" — Aos onze dias do mês de novembro de 1961, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, número trezentos e cinquenta e sete presente todos os seus membros reuniu o Conselho Fiscal de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., para deliberar sobre a Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais. Do exame detalhado da referida proposta o Conselho Fiscal concluiu pela conveniência de sua aprovação, pela unanimidade de seus membros. E assim, para constar, foi lavrada a presente, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros do Conselho. Belém, onze de novembro de 1961. (a.a.) Luiz Martins Varella, Anibal Madeira Mendes e Maximino Modesto Filho. Em seguida o senhor Presidente apresentou o nome do senhor Célio Nazarethno Valente de Athayde, para o preenchimento do cargo de Diretor, dizendo que o referido senhor já vem prestando serviços à nossa Sociedade. Posta em discussão o senhor Presiden-

te facultou a palavra a qualquer acionista, pediu a palavra a acionista Irene Modesto Bragança, que congratulou-se com a Diretoria pela oportunidade da Proposta apresentada, concitando os demais acionistas a que aprovassem em virtude das reais vantagens que a mesma oferece. Em seguida o senhor Presidente submeteu à votação as Propostas e o Parecer lidos, tendo-se verificado a aprovação unânime dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e os demais presentes. Belém, 18 de novembro de 1961. — (aa) João Estevens da Silva, PP. Alberto Correia Ralha, Alberto Correia Ralha, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Elayne Machado de Medeiros, Irene Modesto Bragança, Ceucy Léo do Ralha, e Luiz Martins Varella. (Cópia fiel extraída do livro próprio), confere com o original.

(a) Alberto Correia Ralha, Presidente.

Reconheço a assinatura de Alberto Correia Ralha. Em sinal CNAR da verdade. Belém, 22 de novembro de 1961. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 22-11-61. —

O Funcionário,

J. Vasconcelos

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3049/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 979/61. E para constar eu, Camen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de novembro de 1961.

O Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, 1.º Oficial, resp. pelo Diretor.

(Ext. — 12-12-61)

CERÂMICA MARAJÓ S. A.
Ata da reunião da 2a. Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 1961.

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, na sede social à Travessa Campos Sales, número trinta e seis, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta Sociedade representando mais de dois terços do Capital, conforme se verifica no "Livro de Presença". Aberta a sessão assumiu a presidência o senhor Mário Mair Bermegui, que escolheu para secretário Celso de Castro Neto. Após constituída à mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias treze, quatorze e dezessete e Jornal Estado do Pará dos dias treze, quatorze e dezessete do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, cujo teor é o seguinte: "Cerâmica Marajó, S. A., Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa Campos Sales, número trinta e seis, às dezessete horas do dia dezenove do corrente para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) renúncia do Diretor; b) o que ocorrer. Belém, 12 de outubro de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Leão Salomão Aguiar, Diretor Presidente". Em seguida o senhor Presidente, levou ao conhecimento dos senhores acionistas o principal motivo desta reunião, que se prende à renúncia irrevogável do acionista Leão Salomão Aguiar, que vinha desempenhando o cargo de Diretor Presidente da nossa Sociedade, que alegou serviços particulares. Em prosseguimento, o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre qualquer assunto, como ninguém se manifestasse o senhor Presidente

propôs que, para o cargo de Diretor Presidente, vago em consequência da renúncia do senhor Leão Salomão Aguiar, fôsse eleito o senhor Nelson de Souza Rosa. Submetida à proposta a votos, foi a mesma aprovada por todos os presentes. Franqueada a palavra aos presentes, falou o senhor Presidente, congratulando-se com a Assembléia Geral, pela eleição do senhor Nelson de Souza Rosa, pessoa de larga tradição no comércio de nossa terra, homem de visão e empreendimento, com os requisitos necessários para dar a empresa o impulso de que ela precisa. Ainda, o senhor Presidente, apresentou aos senhores acionistas a alteração em nossos Estatutos Sociais, do artigo terceiro, mudando a redação do endereço do escritório em Belém, que é atualmente à Travessa Campos Sales, número trinta e seis, para Rua Manoel Barata, número cento e cinquenta e oito; foi submetida à discussão e votação e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi aprovado por unanimidade. Nada mais, havendo a tratar, foi suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. — Assinados — Celso de Castro Neto, Secretário, Mário Mair Bermegui, Nelson Souza Rosa e Companhia Automotriz Brasileira, assinado pelo seu Presidente Victor Pires Franco Filho.

(Cópia fiel extraída do Livro Próprio).

(aa) Celso de Castro Neto, Secretário. Mário Mair Bermegui, Presidente.

Cr\$ 600.00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de seiscientos cruzeiros.

Recebedoria, 4 de dezembro de 1961.

O Funcionário: J. Vasconcelos.

Reconheço verdadeiras as firmas rétro de Celso de Castro Neto e Mário Mair Bermegui.

Belém, 1 de dezembro de 1961.

Em testemunho EFL da verdade — Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 4143, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1023/61. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de dezembro de 1961.

O Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2o. Oficial resp. pelo Diretor.

(Ext. — 12-12-61)

GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária Edital de convocação

Ficam convidados pelo presente os srs. Acionistas desta sociedade para, reunidos em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 18 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 238. 1o. andar, nesta cidade, tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) proposta para cessão e transferência de direitos de ocupação e venda de imóveis do patrimônio social; e,

b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 9 de novembro de 1961.

(a) Varlindo Manoel Gonçalves — Presidente, em exercício.

(T. 3716 — 12, 15 e 18/12/61).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

(Primeira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro corrente, às dez (10) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de dezembro de 1961.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — Dias 12, 16 e 21/12/61)

ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO DO ESTADO (AJUDE)

E S T A T U T O S
Fins da Associação

Art. 1o. A Associação dos Juizes de Direito do Estado (Ajude), constituída por juizes de direito da capital e do interior, por pretôres da capital e do interior e por

juizes de direito e pretôres da capital e do interior em disponibilidade ou aposentados, com sede na capital do Estado do Pará, tem por fim principal promover maior cooperação e solidariedade entre seus membros, no sentido de ajuda mútua e irrestrita na defesa de seus interesses mais sentidos e em prol da maior autoridade e prestígio da justiça em geral.

Parágrafo único. Poderá a Associação aderir a entidades da mesma natureza de caráter regional, nacional e internacional, assim como admitir a adesão de associações congêneras.

Art. 2o. O patrimônio da Associação será formado: a) pelas mensalidades dos associados; b) pelas doações ou legados dos mesmos ou de terceiros; c) pelas subvenções que, oficialmente, forem consignadas em lei; d) por móveis, imóveis ou títulos que venha a possuir.

Dos associados

Art. 3o. A admissão depende apenas do comparecimento do juiz de direito ou do pretor, do interior e da capital, em atividade ou em disponibilidade ou aposentado, à sessão da instalação e as que se seguirem, desde que consigne o seu comparecimento no livro respectivo; considerando-se no gozo de todos os direitos assegurados por estes Estatutos.

Art. 4o. Todos os associados serão efetivos, não havendo outras categorias de sócios.

Art. 5o. Os associados contribuirão com a quota que for anualmente fixada pela Assembléia Geral e paga mensalmente ao Secretário de Finanças.

Dos órgãos da Associação

Art. 6o. São órgãos da Associação:

- 1 — A Assembléia Geral;
- 2 — Um Secretário Administrativo;
- 3 — Um Secretário de Finanças.

Da Assembléia Geral

Art. 7o. A Assembléia Geral será constituída pelos associados.

Parágrafo único. É permitido ao associado, por motivo justo e justificado, fazer-se representar por outro associado, por meio de simples declaração com firma reconhecida, inclusive quanto à eleição do Secretariado, quando remeterá seu voto em sobrecarta fechada.

Art. 8o. A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, toda a vez que convocada, ainda que seja por um só associado.

Art. 9o. Os Secretários, Administrativo e de Finanças, são eleitos pela Assembléia Geral por um ano, podendo ser reeleitos à critério da mesma Assembléia.

Art. 10. A Assembléia Geral é dirigida por um Presidente, um Diretor de Secretaria e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, também por um ano e por aclamação, podendo inclusive ser reeleitos.

Art. 11. Nas faltas e impedimentos dos Secretários, Administrativo e de Finanças, serão substituídos pelo Presidente e pelo Diretor da Secretaria, respectivamente, da Assembléia Geral, que serão, por seu turno, substituídos pelos respectivos suplentes.

Da Direção

Art. 12. São atribuições do Secretário Administrativo:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, e nas suas relações com os poderes públicos e associações culturais do Estado, país estrangeiro, entre uma Assembléia Geral e outra;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

c) defender as garantias, direitos, interesses, prerrogativas e vantagens dos associados, entre uma Assembléia Geral e outra, pessoalmente, ou acompanhando comissões, em cumprimento de deliberação da Assembléia Geral, ou por iniciativa própria, a requerimento oral ou por escrito de qualquer associado, junto ao Executivo, Legislativo, ou perante a Instância Superior e seus órgãos correccionais e disciplinares;

d) comparecer aos jornais e estações de rádio do Estado, nas mesmas circunstâncias e condições estabelecidas acima, a fim de dar entrevistas e publicar notas oficiais.

Art. 13. São atribuições do Secretário de Finanças: a guarda e responsabilidade dos valores sociais, depositando em estabelecimento idôneo de crédito, o dinheiro disponível, que movimentará mediante cheques por ele assinados; a apresentação mensal à Assembléia Geral de um boletim de movimento do Caixa.

Disposições Finais

Art. 14. A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 15. A Associação só será dissolvida por decisão soberana e unânime de sua Assembléia Geral.

Art. 16. Dissolvida a Associação e liquidado o seu passivo, se houver saldo, terá o destino que a Assembléia Geral, soberanamente, resolver dar-lhe.

Art. 17. Estes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo desde que o queira a Assembléia Geral.

Parágrafo único. Em nenhum caso será aceita e discutida proposta de reforma que vise alterar a finalidade da Associação quanto ao espírito de cooperação e de solidariedade entre seus associados e quanto a luta pelo asseguramento dos direitos e garantias prerrogativas e salvaguarda dos interesses e vantagens dos associados.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

(Dia 12/12/61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Terceira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro do corrente ano, às dez (10) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número noventa (90), a fim de deliberarem sobre:

a) Renovação da Diretoria deste estabelecimento bancário;

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — Dias 5, 8 e 10/12/61)

**SOARES DE CARVALHO,
SABÕES E ÓLEOS S/A.****Assembléa Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 19 de Dezembro corrente na Sede Social, às 15 horas, para tratar do seguinte:

Alteração dos Estatutos.

Belém, 11 de dezembro de 1961.

Os Diretores:

Anibal Vieira de Carvalho
Manoel Gonçalves Leitão.

(Ext. — 12, 13 e 14|12|61).

**CHAMADA DE
EMPREGADO**

Convidamos o nosso funcionário Sr. Alexandre Gouveia Lobato, a se apresentar ao serviço dentro de 3 dias, sob pena de ser desligado do emprego, de conformidade com as leis trabalhistas.

Belém, 6 de dezembro de 1961.

Pires, Carneiro, S/A.

(a) Edgar Octávio Cordeiro
de Verçosa — Diretor.

(Ext. — 12, 13 e 14|12|61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL
SECÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ**

Convocação da Assembléa Geral
Nos termos da alínea I, do artigo 59, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os trezentos e noventa e oito (398) advogados inscritos nesta Secção, que se acham quitos do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléa Geral, no dia onze (11) de dezembro vindouro, às dez (10) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 18 de novembro corrente, estando os documentos comprobatórios da escritura à disposição de todos, diariamente, das 8 às 12 horas, na sede do Conselho, no edifício do Fórum, nesta Capital.

Belém, 24 de novembro de 1961.

(a.) Otávio Mendonça, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará.

(T. 3.633 — 24|11 e 10|12|61)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.**Assembléa Geral
Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua Senador Manoel Barata n. 270, no dia 15 de dezembro de 1961, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo a aumento do capital social e reforma dos estatutos sociais e mais o que ocorrer.

Belém, (Pa), 1 de dezembro de 1961.

Bernardine Garcia Adão
Henriques

Diretor - Superintendente

(T. 3688 — D. 1, 6 e 12|12|61)

**S/A. BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO****Assembléa Geral
Extraordinária****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às quinze (15) horas do dia quinze (15) de dezembro corrente, na sede social, à travessa D. Romualdo Coelho 752, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, sendo parte com aproveitamento de reservas estatutárias, e parte por subscrição particular, bem como sobre a reforma dos Estatutos da sociedade, tudo na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontram à disposição dos acionistas na sede social.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

Ismael Cavalcanti Ribeiro
Filho

Diretor

(Ext. — 6, 9 e 14|12|61)

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de terra**

Sr. Eng. Waldir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital verem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Walter Alves Lopes, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 16 de Novembro, campo de Pouso do Chapéu Virado, Estrada da Bateria e Passagem do Diamante, de onde dista 280,00m.

Dimensões: frente 20,00 metros; fundos 200,00 metros; área 4.000,00m².

Forma retangular: cercado em todo seu limite com arame farpado. No terreno há uma casa em madeira coberta de telha.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 3597 — 21|11; 1 e 11|12|61)

Aforamento de terra

O Sr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital verem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Fernandes Feijó, brasileiro, viuvo e residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessas Bom Jardim e Carjos de Carvalho; Ruas: Triunvirato e Veiga Cabral de onde dista 76,70m.

Dimensões: Frente, 8,75m.; fundos, 22,70m.; área, 198,625m².

Forma regular: contorna de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob n. 345.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

21|11; e 11|12|61)

Aforamento de terra

Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afalfo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital verem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Waldemar Risuenho Moraes, brasileiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: margem direita da Passagem dos Inocentes distando 370,00 do terreno requerido pelo Sr. Ferro Costa.

Dimensões: frente, 20,00 metros; lateral direita, 89,50 metros; lateral esquerda, 60,00 metros; travessa, 25,00 metros; área 1.68k,8150m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado com uma pequena armação.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961. — (a) Silvio Samuel Moreira Afalfo, secretário de Obras.

21|11; 1 e 11|12|61)

Aforamento de terra

Sr. Eng. Waldir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital verem ou dele tiverem conhecimento que havendo os menores Marcilene, Marilene, Marlene, Waltermarce e Williamarce de Souza Lopes representados por seu pai residente nesta cidade à Av. 16 de Novembro, campo de pouso do Chapéu Virado, Estrada da Bateria e Estrada do Diamante de onde dista 300,00 metros.

Dimensões: Frente — 20,00 metros; fundos 200,00 metros; área 4.000,00m².

Forma retangular. Terreno cercado em todo seu limite com arame farpado. No terreno há uma casa em madeira coberta de telha.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 3598 — 21|11; 1 e 11|12|61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.498

ANO XXII

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Fernando Lobato e Maria Rocha** da Trindade, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Florentino Lobato e Maria Lobato, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Moraes de Trindade e Maria Leoncia Rocha da Trindade, res. nesta cidade — **Francisco Souza Dias e Raimunda Deuzinda Silva**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raimundo Alves Dias e Célia Cardoso Dias, ela solt. nat. do Pará, prendas domésticas, filha de Ladislau Benevenuto da Silva e Antonia Rodrigues da Silva, res. nesta cidade — **Jorge Raul Pinto Vidigal e Yvette Ramos Ferreira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Angelo Barbosa Ferreira Vidigal e Alba Pinto Ferreira Vidigal, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Amandio da Silva Ferreira e Emedina Ferreira, res. nesta cidade — **Milton dos Santos Costa e Joana D'Arc Monteiro Lobato**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Gregorio Costa e Esther dos Santos Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Afonso Lobato e Raimunda Monteiro Lobato, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba o enlace matrimonial, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 1 de dezembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 3690 — 2 e 9/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Ronaldo Acatauassú Nunes e Vera Lúcia Dias Morelli**, ele solteiro, natural do Pará, médico, filho de Adalberto Acatauassú Nunes e Lúcia Acatauassú Nunes; ela solteira, natural do Pará, prendas do lar, filha de Armando Novas Morelli e Alteir Dias Morelli, residentes nesta cidade. **Wilson Guilherme Ribeiro e Osmarina Magalhães Araújo**; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Erotides Ribeiro e Carmen da Cunha Ribeiro; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião Alves Araújo e Lúcia Magalhães Araújo, residentes nesta cidade. **João Bosco Cabral Rezende e Marlene**

EDITAIS JUDICIAIS

Scardino Gonçalves; ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de João Batista de Rezende e Urbana Cabral Rezende; ela, solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João Menor Gonçalves e Edelfina Scardino Gonçalves, residentes nesta cidade. **Hermínio Calvino Filho e Maria Anésia Bastos Cardoso**; ele, solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Hermínio Calvino e Honorina Guerreiro Calvino; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Minervino Bentes Cardoso e Elceli Bastos Cardoso, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 3.639 — 24/11 e 10/12/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Loris Alcides Pereira e Olga da Silva Gomes**; ele, solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Porfirio Beira Flor Pereira e Artemisia Alcides Pereira; ela, viúva, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Pereira de Souza e Suzana Afonso de Souza, residentes nesta cidade. **José Maria Cardoso Salles e Maria Ellen Pereira Sampaio**; ele, solteiro, natural do Pará, médico, filho de Raimundo Geraldo da Silva Salles e de Maria Antonieta Cardoso Salles; ela, solteira, natural do Pará, advogada, filha de Alberto Tavares da Costa e Gremilda Sampaio Costa, residentes nesta cidade. **José de Almeida e Esther Pôrto**; ele, solteiro, natural do Pará, funcionário da força e luz, filho de Adélia de Almeida; ela, solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Raimundo Franco Pôrto e Maria Nunes Pôrto, residentes nesta cidade. **Roberto Tavares Martins e Ariete da Paz Tavares**; ele, solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Altamiro Beltrão Martins e Maria Leonor Tavares Martins; ela, solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de José Ferreira Tavares e Maria do Carmo da Paz Tavares, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por

lei, em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 3.631 — 24/11 e 10/12/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Alderico Leite da Silva e Jacira Monteiro da Costa**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Pedro Felício da Silva e Aniceta Leite da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Marques da Costa e Ana Monteiro da Costa, residentes nesta cidade — **João Guilherme Fernandes Bentes e Izabel Angela Maral de Moraes Rego**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Edgar Guerreiro Bentes e Laura Fernandes Bentes, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Otavio Pina de Moraes Rego e Cleonice Lucy Leão do Amaral, residentes nesta cidade — **Mannel André de Oliveira e Olimpia de Almeida**, ele solteiro natural do Pará, carpinteiro, filho de Emilio André de Oliveira e Maria Raimunda de Souza, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de José Joaquim de Almeida e Adelaide Maria de Almeida, residentes nesta cidade — **Raimundo Barbosa de Freitas e Raimunda Maria Carneiro**, ele viúvo, natural do Pará, operário, filho de João Rodrigues de Freitas e de Luzia Barbosa de Freitas, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Honorio José Car-

neiro Filho e Francisca da Conceição Carneiro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 3703 — 7, 14/12/61)

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. **Zózimo Ribeiro da Silva**, ex-Diretor do Maguári, referente ao exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguári, exercício financeiro de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 31 de outubro de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 4; 7; 8; 9; 10; 14; 17; 21; 22; 24; 25; 26; 30/11; 1; 2 e 3/12/61)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

OF. 1020/61 — CIRC.
Belém, 1 de novembro de 1961.
Senhor Juiz:
Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão 8011 de 27 de novembro findo, deferindo pedido formulado pelo Partido Democrata Cristiano, ordenou o registro de Waldir Bouhid e Demócrito Rodrigues de Noronha, que também assina Demócrito Noronha, como seus candidatos aos cargos de Senador e Suplente de Senador, no pleito de 3 de outubro de 1962.
Aproveito o ensejo para reno-

var a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.
Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Este officio-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1a. Zona (Belém), 12a. Zona (Camotá), 24a. Zona (Conceição do Araguaia), 25a. Zona (Belém), 29a. Zona (Belém), 30a. Zona (Belém), 37a. Zona (Mojú) e 38a. Zona (Acará).